



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2023
PRC Nº 231/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG - [REDACTED], e inscrito no CPF [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representado por seu Secretário **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG e **REGULARIZA BARBACENA SPE LTDA**, consórcio inscrito no CNPJ sob o nº 52.048.422/0001-30, composto pelas empresas **URB BRASIL S.A**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.351.275/0001-06, com sede à [REDACTED] [REDACTED] neste ato representada por **Bernardo Freitas Graciano**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG [REDACTED] e **GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.683/0001-85, com [REDACTED] CEP 02331-003, neste ato representada por **Heber Jefferson Sultanum**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do [REDACTED] resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 255/2023 (ff. 659/668)**, firmado pelas partes em 20/09/2023, cujo extrato de publicação consta às fls. 669, observada as disposições contida na Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo **ACRESCER** quantitativo previsto na "Cláusula Primeira – Do Objeto" e **ATUALIZAR** o preço total para a prestação de serviços e fornecimento, previsto na "Cláusula Quinta – Do Preço e Pagamento", ambas do Contrato, objeto deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS

O presente aditivo foi elaborado em decorrência do Ofício 24/2024/CONTRATOS E CONVÊNIO/SEMAS (f. 671), onde consta, também, autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito, datado em 06/06/2024; Manifestação, via email, emitida pelo contratado, quanto a necessidade do acréscimo de 25% (f. 672); Documentos dos sócios/representantes das empresas consorciadas (ff. 673/674 e 683); Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ do consórcio (f. 675); CND's regulares do consórcio (ff. 676/681); DRO nº 789/2024, datado de 10/06/2024 (f. 682); Despacho em cota emitido pela Diretoria de Aquisições e Contratos SEPLAN (f. 682-v); Relatório emitido pelo BETHA, demonstrando a existência de saldo contratual (f.



684); Comprovantes de inscrições e de situação cadastral do CNPJ e CND's regulares das empresas consorciados (ff. 685/697).

CLÁUSULA TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO E PREÇO

Conforme permissivo contido no **art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93** (e alterações), fica acrescido 25% (cinte e cinco por cento) ao valor e quantidades inicialmente pactuados, passando a vigor da seguinte forma:

ITEM	COD.	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO E UNID. IMOB.
1	2006929	UNI	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA. Assessoria e execução das ações, produtos e serviços de Regularização Fundiária Urbana (REURB), na modalidade urbana (REURB de interesse social – núcleos urbanos informais de baixa renda), na exegese do art. 5º, do Decreto 9310/18, especialmente no que tange ao § 8º, a fim de regularizar 1.000 unidades imobiliárias do Município de Barbacena	R\$ 2.645.400,00 + 25% = R\$ 3.306.750,00 1.000 unid. Imob. + 25% = 1.250 unid. Imob.

2.2 Desta forma o preço total do contrato, previsto na "Cláusula Primeira: Do Objeto", fica atualizado para **R\$ 3.306.750,00**, o que corresponde ao acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento).

2.3 Para fazer jus ao acréscimo foi emitida, pelo setor competente, a **Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários DRO nº 789/2024 (f. 682)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi firmado em virtude das disposições de Direito Público, especialmente, do permissivo legal contido na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-



Ihe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, naquilo que não forem conflitantes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado por extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, respeitada competência administrativa prevista na **Lei Municipal nº 5.005, de 27.11.2019, art. 13, inciso XVII c/c** parágrafo único, **art. 61 da Lei nº 8.666/93**, correndo as despesas às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviço nº 225/2023**, vinculado ao **PRC nº 231/2022 – Concorrência nº 004/2023**, naquilo que não contrariarem o presente instrumento.

E assim, estando as partes justas e acordes, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena/MG, 10 / 07 / 24

CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO:

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIEL MARTIN
DE MELLO

Daniel Martins de Mello Neto
Secretário Municipal de Assistência
Social SEMAS
CONTRATANTE

BERNARDO FREITAS

Bernardo Freitas Graciano
URB BRASIL S.A
Contratada

HEBER
JEFFERSON

Heber Jefferson Suranun
GEOJA MAPAS DIGITAIS E
AEROLEVANTAMENTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

- a) _____
CPF nº _____
- b) _____
CPF nº _____



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - COMDE

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024



CNPJ 17.095.043/0001-09 através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ 14.675.553/0001-59 e o CEBAMS – Centro Barbacenense de Assistência Médica Hospitalar - CNPJ: 19.557.487/0001-36. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a conjugação de esforços para execução do Auxílio Financeiro disponibilizado através da Portaria GM/MS nº 3.862/2024, que autoriza o repasse de recurso financeiro para o CEBAMS- Centro Barbacenense de Assistência Médica Hospitalar, na forma do Plano de Trabalho de fls. 48/52, e demais documentos comprobatórios, todos em anexo, integrantes da presente parceria. O presente Convênio tem o fito de constituir a transferência de recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 3.862/2024, com o objetivo de incremento temporário ao CUSTEIO dos serviços de saúde de Atenção Especializada à Saúde, na forma da referida Portaria. Valor: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10 de julho de 2024. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Sinara Rafaela Campos, Secretária Municipal de Saúde/FMS e Osmar de Araújo Bello – CEBAMS – Centro Barbacenense de Assistência Médica Hospitalar.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/2024 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09 através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ 14.675.553/0001-59 e o CEBAMS – Centro Barbacenense de Assistência Médica Hospitalar - CNPJ: 19.557.487/0001-36. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a conjugação de esforços entre os partícipes, com repasse financeiro, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde da Instituição Conveniente que presta atendimentos aos usuários do SUS, conforme Plano de Trabalho de fls. 50/55 e demais documentos comprobatórios, todos anexos, integrantes da presente parceria. O presente Convênio tem o fito de constituir a transferência de recursos financeiros oriundos da Resolução SES/MG nº 9.515, de 14 de maio de 2024, com o objetivo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, na forma da referida Portaria. Valor: R\$ 375.086,00 (Trezentos e setenta e cinco mil, e oitenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10 de julho de 2024. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Sinara Rafaela Campos, Secretária Municipal de Saúde/FMS e Osmar de Araújo Bello – CEBAMS – Centro Barbacenense de Assistência Médica Hospitalar.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 039/2023 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC e a Associação dos Amigos Ciclistas de Barbacena e Região – AACBR - CNPJ: 31.918.556/0001-95. Objeto: O presente instrumento objetiva Atualizar o Plano de Trabalho, previsto inicialmente na "Cláusula Terceira – Do Plano de Trabalho", do Instrumento Originário (fls. 55/61v), necessário para a plena execução do objeto da parceria, e, consequentemente, à prossecução do interesse público. Data de assinatura: 10 de julho de 2024. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Mara Cristina Piccinin de Souza, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEDEC, e pela Associação dos Amigos Ciclistas de Barbacena e Região – AACBR, Marcelo Balduino do Nascimento.

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 255/2023. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Contratada: REGULARIZA BARBACENA SPE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 52.048.422/0001-30. Processo Licitatório nº 231/2022 – Concorrência nº 004/2023. Objeto: ACRESCER quantitativo previsto na "Cláusula Primeira – Do Objeto" acrescentando o importe de 25% ao valor e quantidades inicialmente pactuados; e ATUALIZAR o preço total contratado para a prestação de serviços e fornecimentos conforme "Cláusula Quinta – Do Preço e Pagamento" passando a vigor na cifra de R\$ 3.306.750,00 (três milhões trezentos e seis mil setecentos e cinquenta reais, conforme DRO nº 789/2024. Data de assinatura: 10/07/2024. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS), Bernardo Freitas Graciano (Contratada) e Heber Jefferson Sultanun (Contratada).

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDE

Presidente: Cleber Pereira da Silva

EDITAL

Edital nº 002/2024

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDE - Secretaria Municipal de Assistência Social - Considerando que o COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é órgão colegiado conferido pela Lei Municipal nº 3.711, de 11 de junho de 2002 e pelas alterações da Lei Municipal nº 3.929, de 18 de abril de 2006; Considerando que o Conselho tem caráter per-

manente, consultivo, normativo e fiscalizador que observará em sua atuação toda a legislação vigente; Considerando que o COMDE, na conformidade com as demais legislações vigentes tem por finalidade: I – Acompanhar os planos, programas e projetos da Administração Pública Municipal direta e indireta; II – Zelar pela efetiva implantação da Política Municipal da Pessoa com Deficiência; III – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das Políticas Setoriais de Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho, Transporte, Cultura, Turismo, Desporto, Lazer, Política Urbana, Reabilitação e outras relativas à Pessoa com Deficiência; IV – Acompanhar a elaboração e avaliar a execução na gestão dos bens como ganhos sociais e o desempenho dos Programas e Projetos Municipais que se referem às Pessoas com Deficiência; V – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência; VI – Propor a elaboração de estudos e pesquisas para se obter uma melhoria na qualidade de vida da Pessoa com Deficiência; VII – Propor e incentivar a realização de Campanhas através da alocação de recursos governamentais, visando à prevenção de Deficiência e a promoção dos direitos da Pessoa com Deficiência; VIII – Atuar como instância de apoio no Município de Barbacena nos casos de requerimento, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade quando ocorrer ameaça ou violação de direito da Pessoa com Deficiência; IX – Estabelecer critérios, formas ou meios de fiscalização em tudo o que é executado no Município no que se refere à Pessoa com Deficiência; X – Criar e eleger comissões temporárias ou permanentes disciplinadas pelo Regimento Interno; XI – Realizar a cada dois anos a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; XII – Fiscalizar, propor e definir aplicações dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser composto por 06 (seis) membros da Sociedade Civil eleito por seus pares em suas bases e seguimentos. É assim distribuído: I- 01 (um) representante do seguimento de pessoas com deficiência visual; II- 01 (um) representante do seguimento de pessoas com deficiência mental; III - 01 (um) representante do seguimento de pessoas com deficiência auditiva; IV – 01 (um) representante do seguimento de pessoas com deficiência física; V – 01 (um) representante de entidade representativa ou prestadora de serviço da área; VI – 01 (um) representante dos profissionais da área de habilitação e reabilitação. RESOLVE:

Art. 1º – Convocar as Entidades Socioassistenciais do Município de Barbacena para se inscreverem como representantes da sociedade civil com vistas a ocuparem vaga relativa aos incisos I; II; e V, sendo: 01 (um) representante de entidade no segmento de pessoas com deficiência visual, um Titular e um Suplente; 01 (um) representante de entidade de pessoas com deficiência mental, sendo um Titular e um Suplente e 01 (um) representante de entidade representativa ou prestadora de serviço da área, sendo um Titular e um Suplente. Art. 2º – As inscrições das Organizações e Instituições da Sociedade Civil, deverão ser feitas oficialmente na Praça Conde Prados, s/n – Centro, até dia 26 de agosto de 2024, de 10:00 horas às 16:00 h, mediante a apresentação em envelope lacrado contendo: I – Ofício de indicação do candidato assinado pelo Presidente da Instituição; II - Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF do Candidato (cópias); Art. 3º - A Assembleia de Eleição realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2024, no Auditório do Centro Administrativo Conde Prados localizado na Praça Conde Prados, s/n – Centro, às 14h. § 1º A eleição se dará através de voto secreto, tendo as organizações inscritas direito a 02 (dois votos), sendo um obrigatoriamente em outra instituição/segmento. § 2º A Organização que não tiver interesse em apresentar candidato poderá se inscrever por meio de ofício encaminhado Chefe de Apoio aos Conselhos Municipais, como apenas votante. Art. 4º - Casos não previstos neste edital serão solucionados pela Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE Barbacena, 11 de julho de 2024 - Cleber Pereira da Silva - Presidente do COMDE.

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV

Presidente: José Antônio Alves Donato

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV. AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes cadastrado no ministério da economia como UASG 927658 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, Proc. 24/2024. Obj: Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para elaboração de projeto estrutural, concreto armado, estrutura metálica, elétrica, AVCB e demais documentos técnicos de elaboração de projetos engenharia para a construção das obras públicas que se fizerem necessárias para atendimento ao Programa PROCONSÓRCIO instituído pela Resolução SES/MG Nº 9.043 no âmbito do CISALV. Total de Itens Licitados: 1. Edital disponível a partir de 12/07/2024 às 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima Nº 135, Centro - Ressaquinha/MG ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, ou <https://www.cisalv.mg.gov.br/>. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: pregaoeletronico.cisalv@gmail.com. Carlos Henrique Machado - Secretário Executivo do CISALV. Ressaquinha, 11 de julho de 2024.